



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Lei Municipal de Nº 1.153 de 18 de Outubro de 2016.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Especial Para Aquisição de Materiais de Consumo em Convênio com a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SETS) e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2016, no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
02 – Prefeitura Municipal	
06 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0801 – Programa de Bem Estar Social	
2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
339030 – Material de Consumo (Fonte TCE-MG 142 – SETS)	16.000,00
Total Geral de Crédito Especial	16.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 mediante anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Anulações de Dotações	
0205 08244 0801 1.028 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 170)	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

0206 08244 0801 1.029 449052 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 201)	1.000,00
0206 08244 0801 2.024 339093 – Indenizações e Restituições (Ficha 270)	500,00
0206 08482 0801 1.062 449051 – Obras e Instalações (Ficha 282)	2.000,00
0207 08241 0801 1.054 449051 - Obras e Instalações (Ficha 286	3.000,00
0208 08243 0801 1.030 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 304)	1.000,00
0206 08482 0801 1.062 449051 – Obras e Instalações (Ficha 283)	7.500,00
Total Geral de Anulações de Dotações	16.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações até o limite de previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de outubro de 2016.


Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito de Piedade de Ponte Nova